



LEI N.º 877 DE 19 DE MARÇO DE 2001

"Dá nova redação ao § Único do Artigo 1º aos Artigos 3º e 4º da Lei Municipal n.º 635, de 21 de agosto de 1995 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá nova redação ao § Único do Artigo 1º aos Artigos 3º e 4º da Lei Municipal n.º 635, de 21 de agosto de 1995, que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 1º.

Parágrafo Único: O Conselho criado no "caput" deste Artigo será composto de cinco membros titulares, tendo cada um destes, seu respectivo suplente.

Art. 3º. A Presidência ficará a cargo do representante da Secretaria Municipal de Educação, ou de pessoa competente de Nível Superior escolhido entre seus membros.

Art. 4º. Os Conselheiros e seus respectivos suplentes serão eleitos e/ou escolhidos pelo segmento que representarão, ficando o Conselho, com a seguinte formação:

- I - 01 (um) representante do Poder Executivo;
- II - 01 (um) representante da Câmara Municipal;
- III - 02 (dois) representantes das Associações de Pais e Mestres e ou Conselhos Escolares;
- IV - 02 (dois) representantes dos Professores;
- V - 01 (um) representante da CDL – Câmara dos Dirigentes Logistas.

Art. 2º. Continuam em vigor os demais dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 635 de 21 de agosto de 1995.

Art. 3º. Fica revogada em todos os seus termos a Lei 851 de 07 de agosto de 2000.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina 19 de março de 2001

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito do Município

Registro 087
Livro 009
Folha 006
Data 19.03.2001

Hávio
Responsável

REGISTRO DE PUBLICAÇÃO

Foi afixado no quadro mural desta Prefeitura Municipal, local destinado às publicações dos atos do município de acordo com a lei municipal nº 582/94, no período de

19.03.2001 a 19.04.2001

Nova Xavantina-MT 19 de Março de 2001

Responsável